Feliz Cidade

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Nº 040 de 25/mar 97
PÁG. 01

DIRETORA

Fl. 35

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 409, de 20 de março de 1997.

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL SUB-GRUPO AA-GNE 200 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a gratificação de representação para os cargos em comissão especificamente do Grupo de Natureza Especial Sub-Grupo AA-GNE 200, do Município de Boa Vista.

**Art. 2º** - A gratificação que trata o artigo 1° da presente Lei, será calculada com base em 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração do referido Grupo.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais e da EMHUR, FECEC e Câmara Municipal de Boa Vista, de até 80% (oitenta por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, atender-se-ão pelos recursos vinculados ao Orçamento deste Município em dotação própria.

Fl. 36

Feliz Cidade

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR.
Em 20 de março de 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

# Diário Oficial do Município de Boa Vista

**Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.**

**Ano III** **Terça-feira, 25 de março de 1997** **Nº040**


# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Prefeitura de Boa Vista
## Gabinete do Prefeito
## L E I nº409, de 20 de março de 1997.

Institui a Gratificação de Representação para os Cargos em Comissão do Grupo de Natureza Especial Sub-Grupo AA-GNE-200 do Município de Boa Vista e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica criada a gratificação de representação para os cargos em comissão especificamente do Grupo de Natureza Especial Sub Grupo AA-GNE-200, do Município de Boa Vista.

**Art. 2º** - A gratificação que trata o artigo 1º da presente Lei, será calculada com base em 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração do referido Grupo.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais e da EMHUR, FECEC e Câmara Municipal de Boa Vista, de até 80% (oitenta por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, atender-se pelo recurso vinculados ao Orçamento deste Município em dotação própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 20 de março de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto**
**P r e f e i t o**

## Prefeitura de Boa Vista
## Gabinete do Prefeito
## Decreto Nº317/(P), de 24 de março de 1997.

Exonerar Membro da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR),** no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Exonerar, **Chirth de Souza Peixoto,** Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista / COPEL.

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroativo à 24 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto**
**P r e f e i t o**

## Prefeitura de Boa Vista
## Gabinete do Prefeito
## Decreto Nº318/(P), de 24 de março de 1997.

Nomeia Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR),** no uso de suas atribuições legais,

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Nomear, **Ivaldo Gomes,** Suplente de **Chirth de Souza Peixoto,** como Membro da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Boa Vista / COPEL.

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroativo à 01 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto**
**P r e f e i t o**

## Prefeitura de Boa Vista
## Gabinete do Prefeito
## Decreto Nº319/(P), de 24 de março de 1997.

Nomeia Membro da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR),** no uso de suas atribuições legais,

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Nomear, **César Braga Leite,** como Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vista / COPEL.

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroativo à 01 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto**
**P r e f e i t o**

## Prefeitura de Boa Vista
## Gabinete do Prefeito
## Decreto Nº320/(P), de 24 de março de 1997.

Nomeia Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR),** no uso de suas atribuições legais,

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Nomear, **Lenize Farias,** Suplente de **Angelo Fernandes Sant'Anna,** como Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista / COPEL.

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroativo à 24 de março de 1997.